PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4 3 9

Autoriza o pagamento de prêmios de seguro contra acidentes pessoais dos senhores Vereadores à Câmara Municipal local.

O Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o pagamento de prêmios de seguro - contra acidentes pessoais dos senhores Vereadores, nos têrmos da decisão proferida pelo E.Plenário do Tribunal de Contas do Estado, quando do julgamento dos autos TC.322/73.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba especial a ser criada sob a categoria economica " Contribuição de Previdencia"- código 3.2.5.0- Poder Legislativo, oportunamente, para vigorar durante o exercicio de 1.974.

§ Único- Para os exercicios seguintes, as verbas respectivas - serão consignadas em orçamento.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.974, revogando-se as disposições em contrário.

P.Municipal de Barrinha, 17 de Dezembro de 1.973

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo

Publique-se e Cumpra-se
Em 17 de Dezembro de 1.973.

O Secretário